

PROJETO DE LEI N.º _____ DE 2016.

(Do Senhor **OTAVIO LEITE**)

Altera a Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, que estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º - O inciso IX, do art. 7 da Medida Provisória Nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.....

.....

IX – estabelecer critérios para aplicação de recursos de fomento e financiamento à indústria cinematográfica e videofonográfica nacional, nesse caso, fixando requisitos específicos para classificação de nível de obra audiovisual musical produzida pela indústria videofonográfica.”

Art 2º - O art. 39 da Medida Provisória Nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

“Art. 39

.....

XIII – Obras videofonográficas com tiragem de até dois mil exemplares. ”

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta promove justiça para as produções de áudio visual musical brasileira, constituindo-se ao mesmo tempo um estímulo para o desenvolvimento do setor videofonográfico, mercê de ensejar o acesso concreto aos recursos da lei do áudio visual.

Trata-se de um pleito justo, que de há muito o setor videofonográfico brasileiro reivindica, em especial uma luta da Associação Brasileira da Música Independente – ABMI, inclusive para as produções de pequeno porte que são essenciais para a geração de oportunidades para novos talentos.

Em razão da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, ____ de agosto de 2016.

Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ